

## LEI MUNICIPAL Nº. 1781/2012

### “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º**- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, **créditos adicionais especiais** no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.02       ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04           ADMINISTRAÇÃO  
04 122      ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0002 GESTÃO POLITICA-ADMINISTRATIVA  
04 122 0002.2.004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Ficha   3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.05       FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10          SAÚDE  
10 301      ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
10 30 0004.2.011.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE  
Ficha   3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.06       FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12          EDUCAÇÃO  
12 361      ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0002.2.014.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha   3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07       FUNDEB  
12          EDUCAÇÃO  
12 361      ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0002.2.018.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 60%  
Ficha   3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente coberta com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.02       ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04           ADMINISTRAÇÃO  
04 122      ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0002 GESTÃO POLITICA-ADMINISTRATIVA  
04 122 0002.2.004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Ficha – 79   3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil.....R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.05       FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10          SAÚDE  
10 301      ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
10 30 0004.2.011.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE  
Ficha – 420   3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil...R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.06       FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12          EDUCAÇÃO  
12 361      ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0002.2.014.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha – 625   3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil...R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07       FUNDEB  
12          EDUCAÇÃO  
12 361      ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0002.2.018.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 60%  
Ficha – 854   3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil...R\$ 10.000,00  
Fonte: 02 – Transf. e Convênios Estaduais

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 05 de dezembro de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE  
**Prefeito Municipal**

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS